



PRÊMIO
EM
CONTRACEPÇÃO
2013

IDEIAS
QUE
GERAM
IDEIAS



SOCIEDADE PORTUGUESA DA CONTRACEPÇÃO



GEDEON RICHTER



SOCIEDADE PORTUGUESA DA CONTRACEPÇÃO



GEDEON RICHTER

Regulamento de candidatura

Artigo 1º

1. A sociedade portuguesa de contraceção - SPDC, com o patrocínio da Gedeon Richter, Lda, com intuito de contribuir para o desenvolvimento científico na área da contraceção, no âmbito da saúde sexual e reprodutiva em Portugal, pretendem conferir um prémio ao melhor trabalho apresentado a concurso nos termos dos seguintes artigos.

2. O objectivo do prémio é apoiar a formação e a investigação na área da contraceção: estudos epidemiológicos, de prevalência ou de investigação, concluídos dentro dos dois anos anteriores à data de atribuição do prémio.

Artigo 2º

1. O prémio terá um valor global de 6.000€ que será atribuído ao melhor, de entre os trabalhos de autor ou autores licenciados, profissionais de saúde e sócios da SPDC, enviados por e-mail (spdcontracecao@gmail.com), com a indicação de que concorrem ao prémio.

2. O prémio é anualmente entregue na reunião nacional da sociedade portuguesa da contraceção que se realiza em Setembro, na altura do dia mundial da contraceção.

3. Esta reunião terá um espaço próprio com o propósito de ser apresentado o trabalho premiado.

4. É admissível a atribuição de menções honrosas quando o júri considere existirem trabalhos apresentados que o justifiquem.

5. Ao(s) premiado(s) será conferido um diploma assinado pelo Presidente e Secretário da sociedade ou quem os represente.

Artigo 3º

1. A atribuição do prémio é da competência de um júri.

2. O júri é constituído por 5 (cinco) membros, a saber:

- Presidente da direcção da SPDC.
- Secretário da direcção da SPDC.
- Três membros, a designar pela direcção da SPDC.

3. O júri é presidido pelo Presidente da direcção da SPDC.

4. Se concorrer ao prémio, como proponente, qualquer pessoa a quem caiba fazer parte do júri nos termos referidos no anterior nº 2, deverá a mesma de imediato pedir escusa, aplicando-se então o disposto no número anterior. Os membros da direcção da SPDC e do júri nomeado não podem concorrer ao prémio.

5. As decisões do júri são tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente voto de qualidade. Não há recurso das decisões do júri.

6. O júri poderá agregar a ele, sem direito a voto, uma ou mais pessoas de reconhecida competência, sempre que considere e entenda que a apreciação de projectos especializados o justifique.

7. O júri poderá, se assim o entender, atribuir o prémio *ex-aequo* a mais do que um projecto, sendo então o valor monetário do prémio distribuído igualmente entre os projectos premiados.

8. O júri pode, se assim o entender, não atribuir o prémio.

9. A resolução do júri deve ser dada a conhecer à direcção da SPDC até 4 semanas antes da reunião anual, que a comunicará ao premiado.

10. De cada reunião do júri será lavrada, no livro respectivo, uma acta assinada por todos os membros presentes.

Artigo 4º

1. Os originais dos trabalhos correntes devem ser enviados por e-mail (spdcontracecao@gmail.com) até 15 de Julho de 2013.

2. Os trabalhos têm que ser originais e inéditos e não podem ser publicados até à data da sua apreciação pelo júri.

3. A direcção da SPDC contactará o autor principal de cada um dos trabalhos concorrentes confirmando a data e a recepção do trabalho.

4. Antes de serem distribuídos ao júri os originais dos trabalhos concorrentes, a direcção da SPDC verificará do cumprimento das normas constantes do presente regulamento e disso notificará os candidatos.

Artigo 5º

1. A divulgação do trabalho premiado, a entrega do valor do prémio e respectivo diploma aos candidatos premiados será efectuada na reunião anual da SPDC.

Artigo 6º

1. Qualquer trabalho científico apresentado ou publicado na sequência da atribuição do prémio deverá mencionar o patrocínio do mesmo, como “prémio em contraceção - sociedade portuguesa da contraceção/Gedeon Richter Portugal Lda.”

2. Fica desde já estabelecido que a Gedeon Richter Portugal Lda. poderá utilizar, no âmbito da sua actividade promocional, todos os trabalhos concorrentes no período de máximo de 2 anos a contar da data de atribuição.

Artigo 7º

1. Em todos os materiais promocionais concebidos para a divulgação do prémio (regulamento, cartazes e anúncios) deverão figurar em exclusivo o logotipo da SPDC e da Gedeon Richter Portugal, Lda, cabendo a esta última a promoção e divulgação do prémio a toda a comunidade científica.